

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2018

No dia 07(sete) do mês de dezembro de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Honório Lima, 67 - Centro - Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Carlos Macedo Costa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, localizado na Avenida Ernani Cardoso, 164 Loja b, Cascadura – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.310-310, inscrito no CNPJ nº 11.496.190/0001-04 Tel.: (21) 3106 - 3062e e-mail: comercial@rioofficenet.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Jéssica Magalhães da Costa, portadora da Carteira de Identidade nº 24.629.607-3 e CPF nº 144.973.187-29 conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | UNI D | Quantidade | | | Valor Unitário |
|------|---|----------|-------------------|--------------------------------------|------------------------------|----------------|
| | | | Órgão Gerenciador | Total registrada e limite por adesão | Limite decorrente de adesões | |
| 02 | Mesa de reunião tipo bote bicolor, montada com tampo de no mínimo 40mmmm confeccionadas em mdp de alta densidade termo estabilizado com espaçador em alumínio, caixa de tomada com passa rede elétrica e lógica, leito em aço para passagem de fiação sob o tampo com rede e lógica tampo com espessura mínima de 40 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (bp) com acabamento em poly cetato de vinila. Pes painel em melamínico de no mínimo 25mm dobrado, com pés niveladores, cor c. Cannat medida 2000x800x750 mm. Marca: Marzo vitorino/imperia premium | UNI. | 7 | 7 | 35 | R\$ 937,00 |
| 16 | Armário fechado com 1,625m de altura, 0,80m de largura e 0,45m de profundidade, tampo superior confeccionado em mdp termo estabilizado, com 25 mm de espessura. Corpo de 18mm com prateleiras internas de 18mm e com requadro de aço fundo de 18mm com pinos de encaixe. Prateleiras e requadro com regulagem em centímetros possibilitando ajuste somando 4 peças internas. Tampo revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp) Média densidade (medium density particleboard) acabamento em poly cetato de vinila sem arestas recebem acabamento com raio ergonômico de 2,5mm, seguindo normas ABNT. Base em aço de 30mm com sapatas reguláveis e articuláveis. Cor c cannat. Apresentar junto à proposta, em original ou cópia autenticada, certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13961/2010, laudo técnico de conformidade ergonômica (NR17) e relatório de ensaio de resistência à névoa salina para base em aço, elaborado por laboratório credenciado ao inmetro. Os certificados e laudos devem estar acompanhados de carta do fabricante autorizando o seu uso. Marca: Marzo vitorino/imperia premium | UNI. | 92 | 92 | 460 | R\$ 650,00 |
| 22 | Gaveteiros volante com 3 gavetas, tampo em mdp termo estabilizado em 25 mm revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão (bp). Todo filetado com filete 2,5 mm em todo contorno colado a quente em sistema hot melt a 200º, tampo em mdp termo estabilizado e prensado. Frentes confeccionadas em mdp termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm. O gaveteiro é dotado de frente fixa de 60 mm, confeccionadas em mdp termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm, sendo ela com uma fechadura com trava simultânea das gavetas, duas chaves escamoteáveis. Todos os tampo de madeira são revestidos em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabecamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200º. Gavetas deslizam sobre correções telescópicas, puxador lateral entre o corpo e a frente da gaveta. Gavetas (02 gavetas + 01 gavetão para pasta suspensa), confeccionadas em chapa metálica dobrada com espessura de 0,6mm, com tratamento anti-ferruginoso em todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um tratamento da superfície do componente metálico. Medidas 485 x 665 x 500mm (Largura/Altura/Profundidade). Cor c cannat. Apresentar junto à proposta, em original ou cópia autenticada, laudo de conformidade com a norma ABNT NBR 13961/2010 emitido por laboratório credenciado junto ao INMETRO. Os certificados e laudos devem estar acompanhados de carta do fabricante autorizando o seu uso. Marca: Marzo vitorino/imperia premium | UNI | 155 | 155 | 775 | R\$ 399,00 |

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 080/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 07/12/2018 a 06/12/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
EIRELI – EPP
Jéssica Magalhães da Costa

PORTARIA Nº 002/2019

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Fiscal do ANGRAPREV. O CONSELHO FISCAL DO ANGRAPREV – CONFIS, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei nº 2.074 de 29 de dezembro de 2008, DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno Fiscal do ANGRAPREV – CONFIS, conforme o contido nesta Deliberação.

**CAPÍTULO I
Da Finalidade e Competência**

Art. 2º – O Conselho Fiscal do ANGRAPREV – CONFIS, criado através da Lei 2.074/08, é o órgão de fiscalização do ANGRAPREV, cabendo zelar pela sua gestão econômico-financeira.

O Conselho Fiscal pautar-se-á pela observância dos seguintes princípios:

I- Zelar pelo cumprimento da missão, dos objetivos, das diretrizes e dos compromissos econômicos e financeiros de interesse público do Angraprev.

II- Fomentar, de forma constante e permanente a que a Entidade se comprometa com seus planos de ação, de trabalho e de metas, bem como na elaboração de estudos e planejamentos de ação futura.

III- Assegurar, em suas deliberações, opiniões, decisão, votos e atos, a busca do êxito e a garantia da perenidade da Instituição.

Art. 3º – Compete privativamente aos membros do Conselho Fiscal do ANGRAPREV – CONFIS, nomeado pelo Decreto nº 7.110 de 30 de abril de 2009, ao aprovar o seu Regimento Interno:

I) Examinar e emitir parecer sobre as contas apuradas nos balancetes;

II) Dar parecer sobre o balanço anual, contas e atos da Diretoria-Executiva, bem como sobre o cumprimento do plano de custeio e coerência dos resultados da avaliação atuarial, inclusive em relação às hipóteses apresentadas;

III) Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do ANGRAPREV;

IV) Lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos; V) Relatar, ao Conselho de Administração, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;

VI) Solicitar, motivadamente, ao Conselho de Administração, a contratação de assessoramento de técnico ou empresa especializada, sem prejuízo do controle de contas externo.

VII) Fiscalizar os atos da Administração e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

VIII) Manifestar-se sobre assuntos que lhe forem encaminhados pela Presidência ou pelo Conselho de Administração;

CAPÍTULO II
Da Composição

Art. 4º – O Conselho Fiscal do ANGRAPREV – CONFIS será composto por 05(cinco) membros para o mandato de 02(anos) a contar da data da posse, podendo ser reconduzido. A saber:

I – 02 representantes do Poder Executivo;

II – 01 representante dos servidores ativos do Poder Executivo;

III – 01 representante dos servidores ativos do Poder Legislativo;

IV – 01 representante dos servidores inativos.

§ 1º – Os representantes do Poder Executivo e seus suplentes serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O representante dos servidores ativos do Poder Executivo e seu suplente, serão indicados pela entidade sindical representativa de classe e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O representante dos servidores ativos do Poder Legislativo e seu suplente serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º O representante dos servidores inativos, será indicado pelo órgão representativo da classe e nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 5º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, possibilitada a recondução, pelo mesmo período.

§ 6º As indicações para a composição do Conselho deverão recair preferencialmente, sobre servidores segurados que tenham conhecimento em área afim

CAPÍTULO III
Da Organização

Art. 5º – O Conselho Fiscal do Angraprev disporá para efeitos operacionais, da seguinte organização interna:

I- Presidência

II- Plenário

III- Secretaria

§ 1º- A Presidência e a Secretaria são exercidas, respectivamente, pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho, ambos escolhidos entre seus membros, para o mandato de dois anos, podendo ser reconduzido pelo mesmo período.

§ 2º- O Plenário é o ambiente de concentração e comunicação de todos os membros que integram o Conselho em suas reuniões ordinárias e extraordinárias, nos termos estabelecidos neste Regimento Interno.

§ 3º- Ao Presidente cabe presidir os trabalhos, as reuniões do conselho e baixar atos de caráteres administrativos, que se fizerem necessários e indispensáveis ao bom funcionamento do colegiado.

§ 4º- A fim de permitir o pleno funcionamento do Conselho, cabe ao Presidente manter gestões próprias junto à Presidência do Angraprev no sentido de obter apoio administrativo e respaldo técnico e de informática.

§ 5º- O Presidente será substituído em sua ausência e impedimentos pelo Secretário.

Art. 6º – São atribuições do Presidente:

a) Organizar a pauta dos assuntos a serem tratados e encaminhá-las ao Secretário.

b) Dar conhecimento aos membros do Conselho e aos eventuais participantes, do local, da data e do horário determinado para a sessão, podendo a comunicação ser feita por correio eletrônico.

c) Presidir os trabalhos, as reuniões do conselho e baixar atos de caráteres administrativos, que se fizerem necessários e indispensáveis ao bom funcionamento do colegiado.

Art. 7º – São atribuições do Secretário:

a) Secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas, constando nas mesmas o comparecimento dos membros, convidados, bem como dos atos e fatos importantes consignados e as votações ocorridas;

b) Arquivar as atas e as deliberações tomadas pelo Conselho.

§ 1º- O Secretário contará com os recursos humanos e materiais que se façam necessários ao desempenho de suas atividades disponibilizados pelo Angraprev.

§ 2º- O Secretário será substituído, em caso de ausência, por um dos conselheiros designado pelos presentes.

CAPÍTULO IV
Do Funcionamento

Art. 8º – O Conselho Fiscal do ANGRAPREV – CONFIS reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre, por convocação do Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros.

§ 1º – As reuniões do Conselho instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo o quorum mínimo de 03(três) Conselheiros.

§ 2º – O Conselho deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate nas deliberações, além do seu, o voto de qualidade.

§ 3º – Pelo exercício de suas funções, cada membro titular ou suplente do CONFIS, nos termos do artigo 4º do anexo I da Lei 2.074/2008, terá a forma de participação no órgão colegiado, disciplinada através de decreto.

§ 4º- No caso de ausência, impedimento temporário ou afastamento definitivo do membro efetivo titular do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.

Art. 9º – Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Fiscal, por indicação de qualquer conselheiro, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas municipais, bem como pessoas ou servidores, sempre que da pauta constar assuntos sobre sua área de atuação.

Art. 10º – A ordem dos trabalhos das reuniões ordinárias ou extraordinárias será a seguinte:

I – Abertura da reunião, com a leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;

II – Leitura do expediente e da ordem do dia, compreendendo, relato, discussão e votação da matéria constante da mesma;

III – Apresentação de proposições, pareceres e comunicações dos membros;

IV – Assuntos de ordem geral;

Parágrafo Único – A pauta será organizada pelo Presidente e encaminhada ao Secretário, com as matérias a serem discutidas a exame, acompanhadas, quando necessário, de pareceres.

CAPÍTULO V
Da Vacância no Conselho

Art. 11º – A vacância ocorrerá por:

I – Falecimento;

II – Renúncia – expressa ou tácita;

III – Perda da condição de servidor.

Art. 12º – Ocorrida a vacância dos membros titulares, serão empossados automaticamente seus suplentes, para que completem o mandato interrompido.

CAPÍTULO VI
Das disposições Gerais e Finais:

Art. 13º – Os casos omissos e não previstos no Regimento Interno serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões por maioria absoluta.

Art. 14º – Qualquer alteração no Regimento Interno poderá ser proposta por um dos seus membros, e aprovada por decisão da maioria absoluta de votos.

Art. 15º – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 2019.
Alexandra Carla Nóbrega
Presidente do CONFIS

DE C R E T O N º 11.188, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL